

# PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADODO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238 E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

#### LEI N º 1059/2020

<u>SUMULA</u>: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2020 e dá outras providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

#### LE I

- Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020.
- Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 49.343,01 (Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais e Um Centavo), mediante as seguintes providências:

## I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.004.10.301.0012.1072	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA SAÚDE - PORTE II	
4.4.90.51.00.00.304	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.343,01
TOTAL:		49.343,01

Art.3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – EXCESSO DE ARECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	31.150,90
TOTAL	•	31.150,90

### II - SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1304	Alienação de Bens da Saúde	18.192,11
TOTAL		

TOTAL GERAL :..... 49.343,01

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art.** 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE (12/08/2020).

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito municipal